Belo Horizonte, 18 de março de 2022

Ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto - RIOPRETOPREV

CENÁRIO DE IMPLEMENTAÇÃO DE REFORMA PREVIDENCIÁRIA

Considerando os parâmetros da Emenda à Constituição - EC nº 103/2019, que modificou o sistema de previdência social, em especial nos aspectos referentes aos Regimes Próprios de Previdência Social, desenvolveram-se estes cenários com o intuito de avaliar o impacto da alteração regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadoria e pensão nos resultados atuariais do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto - RIOPRETOPREV, segundo os resultados da Avaliação Atuarial do exercício de 2022.

I. SITUAÇÃO VIGENTE

A tabela a seguir apresenta a distribuição do quantitativo de participantes ativos, aposentados e pensionistas, as folhas mensais de remuneração e benefícios e a remuneração média, respectivamente, relativo a base de dados utilizada para este estudo, posicionada em 30/11/2021.

Tabela 1 - Distribuição dos participantes

Discriminação	Folha mensal	Quantidade	Remun. Média	Idade média
Ativos	R$ 24.307.403,68	4.948	R$ 4.912,57	43
Aposentados válidos	R$ 10.768.799,92	1.419	R$ 7.589,01	66
Aposentados por Invalidez	R$ 433.311,09	103	R$ 4.206,90	64
Pensionistas	R$ 1.118.416,55	223	R$ 5.015,32	65
Total	**R$ 36.627.931,24**	**6693**	**R$ 5.472,57**	**49**

A tabela seguinte apresenta as Reservas Matemáticas calculadas, o patrimônio constituído pelo RPPS, o valor de compensação previdenciária estimada para os benefícios concedidos e a conceder e a situação na qual se encontra o sistema previdenciário em questão (deficit, equilíbrio ou superavit).

BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL
Telefax: (31) 3466-3552 – site: www.gruportmbrasilis.com.br

Tabela 2 - Reservas Matemáticas e Saldo do Sistema

DISCRIMINAÇÃO	VALORES
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	R$ (1.851.420.764,36)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R$ 83.230.550,86
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	R$ (157.577.123,48)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R$ 3.751.854,20
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber (BC)	R$ 107.046.502,99
RESERVA MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (RMBC)	**R$ (1.814.968.979,79)**
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	R$ (2.537.143.716,60)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras	R$ 1.124.249.154,65
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber (BAC)	R$ 179.041.413,99
RESERVA MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (RMBAC)	**R$ (1.233.853.147,96)**
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	R$ (1.814.968.979,79)
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	R$ (1.233.853.147,96)
RESERVAS MATEMÁTICAS (RMBAC + RMBC)	**R$ (3.048.822.127,75)**
(+) Ativos Financeiros	R$ 787.821.446,99
(+) Saldo Devedor dos Acordos de Parcelamento	R$ 14.983.772,89
DEFICIT ATUARIAL	**R$ (2.246.016.907,87)**

BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL
Telefax: (31) 3466-3552 – site: www.gruportmbrasilis.com.br

II. CENÁRIO REFORMA PREVIDENCIÁRIA

Para desenvolvimento deste cenário foi considerado a aplicação das regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadoria e pensão dispostas na Emenda à Constituição nº 103/2019, regra geral e regras de transição.

Cumpre destacar que foram consideradas as regras de elegibilidades dispostas nos textos legislativos, regra geral e regras de transição, adotando-se como premissa que o servidor irá se aposentar quando atingir a menor idade projetada.

As condições de elegibilidade aos benefícios assegurados, seguem, em resumo, as condições apresentadas na ilustração abaixo.

	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição	**Regra de Transição I**	**Regra de Transição II**
	Regra Permanente	**Regra de Transição I**	**Regra de Transição II**
Aplicação	Esta regra aplica-se obrigatoriamente aos servidores que ingressarem no Serviço Público Municipal a partir da publicação da legislação municipal e aos demais servidores que não preencherem os requisitos das regras de transição.	Podem se aposentar por esta regra os servidores que ingressaram no Serviço Público Municipal antes da publicação da legislação municipal.	Podem se aposentar por esta regra os servidores que ingressaram no Serviço Público Municipal antes da publicação da legislação municipal.
Idade	65 Homem e 62 Mulher	60 Homem e 57 Mulher	61 Homem e 56 Mulher
Tempo de Cont.	25 anos	35 anos Homem e 30 anos Mulher	35 anos Homem e 30 anos Mulher
Tempo de Serv.	10 anos	20 anos	20 anos
Tempo de Cargo	5 anos	5 anos	5 anos
Pedágio		Contribuição do dobro do tempo que faltaria, na data de publicação da legislação municipal, para completar o tempo mínimo de contribuição exigido.	Em 2021, somando-se idade e tempo de contribuição (incluídas as frações) a mulher deve ter 88 pontos e o homem 98 pontos. A partir de 1º/01/2022, será acrescentado um ponto a cada ano até atingir 100 pontos (mulher) e 105 pontos (homem); A partir de 1º/01/2022, a idade mínima será 57 anos (mulher) e 62 anos (homem).
Professor (a)	Redução de 5 anos de idade	Redução de 5 anos de idade Redução de 5 anos de contribuição	Redução de 5 anos de idade Redução de 5 anos de contribuição.
Aposentadoria Compulsória	**Idade:** 75 anos		

	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição	Regra de Transição I	Regra de Transição II
	Regra Permanente	**Regra de Transição I**	**Regra de Transição II**
Pensão por Morte	A pensão por morte será equivalente a uma cota familiar de 50% do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10% por dependente, até o máximo de 100%. **Duração do Benefício:** - Em 4 meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 anos antes do óbito do segurado; - Se menor de 22 anos, 3 anos; se entre 22 e 27 anos, 6 anos; se entre 28 e 30 anos, 10 anos; se entre 31 e 41 anos, 15 anos; se entre 42 e 44 anos, 20 anos; se acima de 44 anos, vitalícia.		

Considerando as regras de elegibilidades apresentadas anteriormente, foram realizadas quatro simulações, sendo:

- **Cenário I**: considerando a **extensão** das regras de elegibilidade aos benefícios de **aposentadoria** aplicadas aos servidores públicos federais;
- **Cenário II**: considerando a **extensão** das regras de elegibilidade aos benefícios de **aposentadoria e pensão por morte** aplicadas aos servidores públicos federais.
- **Cenário III**: considerando a **extensão** das regras de elegibilidade aos benefícios de **aposentadoria e pensão por morte** aplicadas aos servidores públicos federais e **ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas**.
- **Cenário IV**: considerando a **extensão** das regras de elegibilidade aos benefícios de **aposentadoria e pensão por morte** aplicadas aos servidores públicos federais e **ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas** e **destinação ao RIOPRETOPREV dos créditos arrecadados de IRRF dos aposentados e pensionistas**.

III. CENÁRIO I

Para desenvolvimento deste Cenário I foi considerada a **extensão** das regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadoria aplicadas aos servidores públicos federais conforme EC 103.

Cumpre destacar que foram consideradas as regras de elegibilidades dispostas na Emenda à Constituição nº 103/2019, regra geral e regras de transição, adotando-se como premissa que o servidor irá se aposentar quando atingir a menor idade projetada.

A tabela a seguir apresenta as Reservas Matemáticas calculadas e a situação na qual se encontra o RPPS, considerando a Avaliação Atuarial 2022 e os resultados deste cenário.

Tabela 3 - Reservas Matemáticas – CENÁRIO I

Discriminação	AVALIAÇÃO ATUARIAL 2022	CENÁRIO I
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	R$ (1.851.420.764,36)	R$ (1.851.420.764,36)
(+) Valor Presente das Contrib. Futuras (aposentados)	R$ 83.230.550,86	R$ 83.230.550,86
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	R$ (157.577.123,48)	R$ (157.577.123,48)
(+) Valor Presente das Contrib. Futuras (pensionistas)	R$ 3.751.854,20	R$ 3.751.854,20
(+) Valor Presente da COMPREV à receber	R$ 107.046.502,99	R$ 107.046.502,99
Reserva Matemática de Benef. Concedidos (RMBC)	**R$ (1.814.968.979,79)**	**R$ (1.814.968.979,79)**
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	R$ (2.537.143.716,60)	R$ (2.034.785.079,48)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras	R$ 1.124.249.154,65	R$ 1.328.569.945,76
(+) Valor Presente da COMPREV à receber	R$ 179.041.413,99	R$ 129.861.403,42
Reserva Matemática de Benef. a Conceder (RMBaC)	**R$ (1.233.853.147,96)**	**R$ (576.353.730,30)**
(-) Reserva Matemática de Benef. Concedidos (RMBC)	R$ (1.814.968.979,79)	R$ (1.814.968.979,79)
(-) Reserva Matemática de Benef. a Conceder (RMBaC)	R$ (1.233.853.147,96)	R$ (576.353.730,30)
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	**R$ (3.048.822.127,75)**	**R$ (2.391.322.710,09)**
(+) Ativo Líquido do Plano	R$ 787.821.446,99	R$ 787.821.446,99
(+) Saldo Devedor dos Acordos de Parcelamento	R$ 14.983.772,89	R$ 14.983.772,89
Deficit Atuarial	**R$ (2.246.016.907,87)**	**R$ (1.588.517.490,21)**

Considerando a implementação dos dispositivos da Emenda à Constituição nº 103/2019, o Deficit Atuarial do RPPS neste **Cenário I** apresentaria uma redução de R$ 657.499.417,66, passando de R$ 2.246.016.907,87 para R$ 1.588.517.490,21.

O Município de São José do Rio Preto, através da Lei Municipal nº 396, de 22/11/2013, instituiu um Plano de Amortização por alíquotas para o equacionamento do Déficit Técnico do Plano, sendo este alterado pela Lei Municipal nº 628, de 05/08/2020. Considerando o prazo

restante de 33 anos para integralização do Deficit Atuarial, o plano de custeio suplementar poderá ser alterado conforme a tabela a seguir:

Tabela 4 - Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por alíquota suplementar – CENÁRIO I

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R$)	PAGAMENTO (R$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R$)	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR VIGENTE
2022	1.588.517.490,21	67.354.600,23	1.598.205.988,26	21,00%	21,00%
2023	1.598.205.988,26	74.875.863,92	1.600.843.114,77	23,00%	27,50%
2024	1.600.843.114,77	84.590.193,39	1.593.893.812,44	25,60%	27,71%
2025	1.593.893.812,44	85.859.046,30	1.585.338.616,05	25,60%	27,92%
2026	1.585.338.616,05	87.146.931,99	1.575.080.606,94	25,60%	28,13%
2027	1.575.080.606,94	88.454.135,97	1.563.017.880,40	25,60%	28,34%
2028	1.563.017.880,40	89.780.948,01	1.549.043.299,59	25,60%	28,55%
2029	1.549.043.299,59	91.127.662,23	1.533.044.237,40	25,60%	28,76%
2030	1.533.044.237,40	92.494.577,16	1.514.902.305,75	25,60%	28,97%
2031	1.514.902.305,75	93.881.995,82	1.494.493.071,75	25,60%	29,18%
2032	1.494.493.071,75	95.290.225,76	1.471.685.759,98	25,60%	29,39%
2033	1.471.685.759,98	96.719.579,14	1.446.342.940,19	25,60%	29,61%
2034	1.446.342.940,19	98.170.372,83	1.418.320.199,96	25,60%	29,82%
2035	1.418.320.199,96	99.642.928,42	1.387.465.801,24	25,60%	30,03%
2036	1.387.465.801,24	101.137.572,35	1.353.620.320,24	25,60%	30,03%
2037	1.353.620.320,24	102.654.635,94	1.316.616.269,84	25,60%	30,03%
2038	1.316.616.269,84	104.194.455,47	1.276.277.703,45	25,60%	30,03%
2039	1.276.277.703,45	105.757.372,31	1.232.419.799,77	25,60%	30,03%
2040	1.232.419.799,77	107.343.732,89	1.184.848.427,16	25,60%	30,03%
2041	1.184.848.427,16	108.953.888,88	1.133.359.687,00	25,60%	30,03%
2042	1.133.359.687,00	110.588.197,22	1.077.739.434,60	25,60%	30,03%
2043	1.077.739.434,60	112.247.020,18	1.017.762.777,00	25,60%	30,03%
2044	1.017.762.777,00	113.930.725,48	953.193.546,21	25,60%	30,03%
2045	953.193.546,21	115.639.686,36	883.783.746,84	25,60%	30,03%
2046	883.783.746,84	117.374.281,66	809.272.976,90	25,60%	30,03%
2047	809.272.976,90	119.134.895,88	729.387.820,40	25,60%	30,03%
2048	729.387.820,40	120.921.919,32	643.841.210,37	25,60%	30,03%
2049	643.841.210,37	122.735.748,11	552.331.760,97	25,60%	30,03%
2050	552.331.760,97	124.576.784,33	454.543.067,04	25,60%	30,03%
2051	454.543.067,04	126.445.436,10	350.142.969,70	25,60%	30,03%
2052	350.142.969,70	128.342.117,64	238.782.786,09	25,60%	30,03%
2053	238.782.786,09	130.267.249,40	120.096.501,82	25,60%	30,03%
2054	120.096.501,82	132.221.258,14	0,00	25,60%	30,03%

IV. CENÁRIO II

Neste Cenário II foi considerada além da **extensão** das regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadoria aplicadas aos servidores públicos federais conforme EC 103, e **a instituição das regras de concessão de pensão de morte nos moldes da Lei nº 13.135/2015**.

Cumpre destacar que foram consideradas as regras de elegibilidades dispostas na Emenda à Constituição nº 103/2019, regra geral e regras de transição, adotando-se como premissa que o servidor irá se aposentar quando atingir a menor idade projetada.

A tabela a seguir apresenta as Reservas Matemáticas calculadas e a situação na qual se encontra o RPPS, considerando a Avaliação Atuarial 2022 e os resultados deste cenário.

Tabela 5 - Reservas Matemáticas – CENÁRIO II

Discriminação	AVALIAÇÃO ATUARIAL 2022	CENÁRIO II
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	R$ (1.851.420.764,36)	R$ (1.835.921.936,04)
(+) Valor Presente das Contrib. Futuras (aposentados)	R$ 83.230.550,86	R$ 83.230.550,86
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	R$ (157.577.123,48)	R$ (157.577.123,48)
(+) Valor Presente das Contrib. Futuras (pensionistas)	R$ 3.751.854,20	R$ 3.751.854,20
(+) Valor Presente da COMPREV à receber	R$ 107.046.502,99	R$ 107.046.502,99
Reserva Matemática de Benef. Concedidos (RMBC)	**R$ (1.814.968.979,79)**	**R$ (1.799.470.151,47)**
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	R$ (2.537.143.716,60)	R$ (1.979.535.358,68)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras	R$ 1.124.249.154,65	R$ 1.348.923.959,11
(+) Valor Presente da COMPREV à receber	R$ 179.041.413,99	R$ 129.861.403,42
Reserva Matemática de Benef. a Conceder (RMBaC)	**R$ (1.233.853.147,96)**	**R$ (500.749.996,15)**
(-) Reserva Matemática de Benef. Concedidos (RMBC)	R$ (1.814.968.979,79)	R$ (1.799.470.151,47)
(-) Reserva Matemática de Benef. a Conceder (RMBaC)	R$ (1.233.853.147,96)	R$ (500.749.996,15)
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	**R$ (3.048.822.127,75)**	**R$ (2.300.220.147,62)**
(+) Ativo Líquido do Plano	R$ 787.821.446,99	R$ 787.821.446,99
(+) Saldo Devedor dos Acordos de Parcelamento	R$ 14.983.772,89	R$ 14.983.772,89
Deficit Atuarial	**R$ (2.246.016.907,87)**	**R$ (1.497.414.927,74)**

Considerando a implementação dos dispositivos da Emenda à Constituição nº 103/2019, o Deficit Atuarial do RPPS neste **Cenário II** apresentaria uma redução de R$ 748.601.980,13, passando de R$ 2.246.016.907,87 para R$ 1.497.414.927,74.

O Município de São José do Rio Preto, através da Lei Municipal nº 396, de 22/11/2013, instituiu um Plano de Amortização por alíquotas para o equacionamento do Déficit Técnico do Plano, sendo este alterado pela Lei Municipal nº 628, de 05/08/2020. Considerando o prazo

restante de 33 anos para integralização do Deficit Atuarial, o plano de custeio suplementar poderá ser alterado conforme a tabela a seguir:

Tabela 6 - Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por alíquota suplementar – CENÁRIO II

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R$)	PAGAMENTO (R$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R$)	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR VIGENTE
2022	1.497.414.927,74	67.354.600,23	1.502.684.951,51	21,00%	21,00%
2023	1.502.684.951,51	71.620.391,57	1.503.944.780,09	22,00%	27,50%
2024	1.503.944.780,09	79.468.521,53	1.497.417.580,39	24,05%	27,71%
2025	1.497.417.580,39	80.660.549,35	1.489.381.783,69	24,05%	27,92%
2026	1.489.381.783,69	81.870.457,59	1.479.746.342,60	24,05%	28,13%
2027	1.479.746.342,60	83.098.514,46	1.468.415.525,76	24,05%	28,34%
2028	1.468.415.525,76	84.344.992,17	1.455.288.686,59	24,05%	28,55%
2029	1.455.288.686,59	85.610.167,06	1.440.260.020,84	24,05%	28,76%
2030	1.440.260.020,84	86.894.319,56	1.423.218.312,29	24,05%	28,97%
2031	1.423.218.312,29	88.197.734,35	1.404.046.666,08	24,05%	29,18%
2032	1.404.046.666,08	89.520.700,37	1.382.622.229,01	24,05%	29,39%
2033	1.382.622.229,01	90.863.510,88	1.358.815.896,24	24,05%	29,61%
2034	1.358.815.896,24	92.226.463,54	1.332.492.003,67	24,05%	29,82%
2035	1.332.492.003,67	93.609.860,49	1.303.508.005,36	24,05%	30,03%
2036	1.303.508.005,36	95.014.008,40	1.271.714.135,22	24,05%	30,03%
2037	1.271.714.135,22	96.439.218,53	1.236.953.052,25	24,05%	30,03%
2038	1.236.953.052,25	97.885.806,80	1.199.059.468,48	24,05%	30,03%
2039	1.199.059.468,48	99.354.093,90	1.157.859.758,80	24,05%	30,03%
2040	1.157.859.758,80	100.844.405,31	1.113.171.551,79	24,05%	30,03%
2041	1.113.171.551,79	102.357.071,39	1.064.803.300,66	24,05%	30,03%
2042	1.064.803.300,66	103.892.427,46	1.012.553.833,27	24,05%	30,03%
2043	1.012.553.833,27	105.450.813,88	956.211.880,31	24,05%	30,03%
2044	956.211.880,31	107.032.576,08	895.555.580,42	24,05%	30,03%
2045	895.555.580,42	108.638.064,73	830.351.961,35	24,05%	30,03%
2046	830.351.961,35	110.267.635,70	760.356.395,78	24,05%	30,03%
2047	760.356.395,78	111.921.650,23	685.312.030,74	24,05%	30,03%
2048	685.312.030,74	113.600.474,99	604.949.189,25	24,05%	30,03%
2049	604.949.189,25	115.304.482,11	518.984.742,81	24,05%	30,03%
2050	518.984.742,81	117.034.049,34	427.121.453,50	24,05%	30,03%
2051	427.121.453,50	118.789.560,08	329.047.283,91	24,05%	30,03%
2052	329.047.283,91	120.571.403,48	224.434.673,70	24,05%	30,03%
2053	224.434.673,70	122.379.974,54	112.939.780,84	24,05%	30,03%
2054	112.939.780,84	124.215.674,15	0,00	24,05%	30,03%

V. CENÁRIO III

Neste Cenário III foram considerados os mesmos parâmetros estabelecidos no Cenário II, sendo a **extensão** das regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadoria e as regras de concessão de pensão de morte, aplicadas aos servidores públicos federais conforme a EC 103 e Lei nº 13.135/2015.

Além disso, considerou-se a aplicação do disposto no §1º-A do Art. 149 da Constituição Federal, onde a **contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas incidirá sobre o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o salário-mínimo.**

Cumpre destacar que foram consideradas as regras de elegibilidades dispostas na Emenda à Constituição nº 103/2019, regra geral e regras de transição, adotando-se como premissa que o servidor irá se aposentar quando atingir a menor idade projetada.

A tabela a seguir apresenta as Reservas Matemáticas calculadas e a situação na qual se encontra o RPPS, considerando a Avaliação Atuarial 2021 e os resultados deste cenário.

Tabela 7 - Reservas Matemáticas – CENÁRIO III

Discriminação	AVALIAÇÃO ATUARIAL 2022	CENÁRIO III
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	R$ (1.851.420.764,36)	R$ (1.835.921.936,04)
(+) Valor Presente das Contrib. Futuras (aposentados)	R$ 83.230.550,86	R$ 221.703.227,90
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	R$ (157.577.123,48)	R$ (157.577.123,48)
(+) Valor Presente das Contrib. Futuras (pensionistas)	R$ 3.751.854,20	R$ 17.189.028,17
(+) Valor Presente da COMPREV à receber	R$ 107.046.502,99	R$ 107.046.502,99
Reserva Matemática de Benef. Concedidos (RMBC)	**R$ (1.814.968.979,79)**	**R$ (1.647.560.300,46)**
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	R$ (2.537.143.716,60)	R$ (1.979.535.358,68)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras	R$ 1.124.249.154,65	R$ 1.513.385.790,02
(+) Valor Presente da COMPREV à receber	R$ 179.041.413,99	R$ 129.861.403,42
Reserva Matemática de Benef. a Conceder (RMBaC)	**R$ (1.233.853.147,96)**	**R$ (336.288.165,24)**
(-) Reserva Matemática de Benef. Concedidos (RMBC)	R$ (1.814.968.979,79)	R$ (1.647.560.300,46)
(-) Reserva Matemática de Benef. a Conceder (RMBaC)	R$ (1.233.853.147,96)	R$ (336.288.165,24)
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	**R$ (3.048.822.127,75)**	**R$ (1.983.848.465,70)**
(+) Ativo Líquido do Plano	R$ 787.821.446,99	R$ 787.821.446,99
(+) Saldo Devedor dos Acordos de Parcelamento	R$ 14.983.772,89	R$ 14.983.772,89
Deficit Atuarial	**R$ (2.246.016.907,87)**	**R$ (1.181.043.245,82)**

Considerando a implementação dos dispositivos da Emenda à Constituição nº 103/2019, o Deficit Atuarial do RPPS neste **Cenário III** apresentaria uma redução de R$ 1.064.973.662,05, passando de R$ 2.246.016.907,87 para R$ 1.181.043.245,82.

O Município de São José do Rio Preto, através da Lei Municipal nº 396, de 22/11/2013, instituiu um Plano de Amortização por alíquotas para o equacionamento do Déficit Técnico do Plano, sendo este alterado pela Lei Municipal nº 628, de 05/08/2020. Considerando o prazo restante de 34 anos para integralização do Deficit Atuarial, o plano de custeio suplementar poderá ser alterado conforme a tabela a seguir:

Tabela 8 - Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por alíquota suplementar – CENÁRIO III

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R$)	PAGAMENTO (R$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R$)	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR VIGENTE
2022	1.181.043.245,82	60.298.404,01	1.178.025.439,23	18,80%	21,00%
2023	1.178.025.439,23	61.202.880,07	1.173.956.792,96	18,80%	27,50%
2024	1.173.956.792,96	62.120.923,27	1.168.772.774,15	18,80%	27,71%
2025	1.168.772.774,15	63.052.737,12	1.162.405.516,57	18,80%	27,92%
2026	1.162.405.516,57	63.998.528,18	1.154.783.655,94	18,80%	28,13%
2027	1.154.783.655,94	64.958.506,10	1.145.832.157,15	18,80%	28,34%
2028	1.145.832.157,15	65.932.883,69	1.135.472.133,08	18,80%	28,55%
2029	1.135.472.133,08	66.921.876,95	1.123.620.654,59	18,80%	28,76%
2030	1.123.620.654,59	67.925.705,10	1.110.190.551,23	18,80%	28,97%
2031	1.110.190.551,23	68.944.590,68	1.095.090.202,28	18,80%	29,18%
2032	1.095.090.202,28	69.978.759,54	1.078.223.317,55	18,80%	29,39%
2033	1.078.223.317,55	71.028.440,93	1.059.488.707,52	18,80%	29,61%
2034	1.059.488.707,52	72.093.867,55	1.038.780.042,29	18,80%	29,82%
2035	1.038.780.042,29	73.175.275,56	1.015.985.598,78	18,80%	30,03%
2036	1.015.985.598,78	74.272.904,69	990.987.995,62	18,80%	30,03%
2037	990.987.995,62	75.386.998,26	963.663.915,15	18,80%	30,03%
2038	963.663.915,15	76.517.803,24	933.883.811,79	18,80%	30,03%
2039	933.883.811,79	77.665.570,29	901.511.606,38	18,80%	30,03%
2040	901.511.606,38	78.830.553,84	866.404.365,45	18,80%	30,03%
2041	866.404.365,45	80.013.012,15	828.411.965,02	18,80%	30,03%
2042	828.411.965,02	81.213.207,33	787.376.737,99	18,80%	30,03%
2043	787.376.737,99	82.431.405,44	743.133.104,34	18,80%	30,03%
2044	743.133.104,34	83.667.876,52	695.507.183,38	18,80%	30,03%
2045	695.507.183,38	84.922.894,67	644.316.387,10	18,80%	30,03%
2046	644.316.387,10	86.196.738,09	589.368.993,79	18,80%	30,03%
2047	589.368.993,79	87.489.689,16	530.463.700,82	18,80%	30,03%
2048	530.463.700,82	88.802.034,50	467.389.155,81	18,80%	30,03%
2049	467.389.155,81	90.134.065,02	399.923.464,85	18,80%	30,03%
2050	399.923.464,85	91.486.075,99	327.833.676,90	18,80%	30,03%
2051	327.833.676,90	92.858.367,13	250.875.243,10	18,80%	30,03%
2052	250.875.243,10	94.251.242,64	168.791.449,75	18,80%	30,03%
2053	168.791.449,75	95.665.011,28	81.312.823,79	18,80%	30,03%
2054	81.312.823,79	97.099.986,45	0,00	18,80%	30,03%

VI. CENÁRIO IV

Neste Cenário IV foram considerados os mesmos parâmetros estabelecidos no Cenário II, sendo a **extensão** das regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadoria e as regras de concessão de pensão de morte, aplicadas aos servidores públicos federais conforme a EC 103 e Lei nº 13.135/2015.

Além disso, considerou-se a aplicação do disposto no §1º-A do Art. 149 da Constituição Federal, onde a **contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas incidirá sobre o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o salário-mínimo.**

Estimou-se ainda a destinação ao RIOPRETOPREV os valores recolhidos do Imposto de Renda Retido Fonte - IRRF dos benefícios de aposentadoria e pensão.

Cumpre destacar que foram consideradas as regras de elegibilidades dispostas na Emenda à Constituição nº 103/2019, regra geral e regras de transição, adotando-se como premissa que o servidor irá se aposentar quando atingir a menor idade projetada.

A tabela a seguir apresenta as Reservas Matemáticas calculadas e a situação na qual se encontra o RPPS, considerando a Avaliação Atuarial 2021 e os resultados deste cenário.

Tabela 9 - Reservas Matemáticas – CENÁRIO IV

Discriminação	AVALIAÇÃO ATUARIAL 2022	CENÁRIO IV
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	R$ (1.851.420.764,36)	R$ (1.835.921.936,04)
(+) Valor Presente das Contrib. Futuras (aposentados)	R$ 83.230.550,86	R$ 221.703.227,90
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	R$ (157.577.123,48)	R$ (157.577.123,48)
(+) Valor Presente das Contrib. Futuras (pensionistas)	R$ 3.751.854,20	R$ 17.189.028,17
(+) Valor Presente da COMPREV à receber	R$ 107.046.502,99	R$ 107.046.502,99
Reserva Matemática de Benef. Concedidos (RMBC)	**R$ (1.814.968.979,79)**	**R$ (1.647.560.300,46)**
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	R$ (2.537.143.716,60)	R$ (1.979.535.358,68)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras	R$ 1.124.249.154,65	R$ 1.513.385.790,02
(+) Valor Presente da COMPREV à receber	R$ 179.041.413,99	R$ 129.861.403,42
Reserva Matemática de Benef. a Conceder (RMBaC)	**R$ (1.233.853.147,96)**	**R$ (336.288.165,24)**
(-) Reserva Matemática de Benef. Concedidos (RMBC)	R$ (1.814.968.979,79)	R$ (1.647.560.300,46)
(-) Reserva Matemática de Benef. a Conceder (RMBaC)	R$ (1.233.853.147,96)	R$ (336.288.165,24)
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	**R$ (3.048.822.127,75)**	**R$ (1.983.848.465,70)**
(+) Ativo Líquido do Plano	R$ 787.821.446,99	R$ 787.821.446,99
(+) Saldo Devedor dos Acordos de Parcelamento	R$ 14.983.772,89	R$ 14.983.772,89
(+) Créditos IRRF – Benefícios atuais	---	R$ 264.102.204,93
(+) Créditos IRRF – Benefícios futuros	---	R$ 269.681.468,18
Deficit Atuarial	**R$ (2.246.016.907,87)**	**R$ (647.259.572,71)**

A destinação ao RIOPRETOPREV dos valores recolhidos do Imposto de Renda Retido Fonte - IRRF dos benefícios de aposentadoria e pensão, gerariam a valor presente o montante de R$ 264.102.204,93 referentes aos benefícios atuais e de R$ 269.681.468,18 referentes aos benefícios futuros dos atuais servidores ativos.

Considerando a implementação dos dispositivos da Emenda à Constituição nº 103/2019, o Deficit Atuarial do RPPS neste **Cenário IV** apresentaria uma redução de R$ 1.598.757.335,16, passando de R$ 2.246.016.907,87 para R$ 647.259.572,71.

O Município de São José do Rio Preto, através da Lei Municipal nº 396, de 22/11/2013, instituiu um Plano de Amortização por alíquotas para o equacionamento do Déficit Técnico do Plano, sendo este alterado pela Lei Municipal nº 628, de 05/08/2020. Considerando o prazo restante de 33 anos para integralização do Deficit Atuarial, o plano de custeio suplementar poderá ser alterado conforme a tabela a seguir:

Tabela 10 - Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por alíquota suplementar – CENÁRIO IV

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R$)	PAGAMENTO (R$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R$)	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR VIGENTE
2022	647.259.572,71	33.035.827,73	645.615.834,26	10,30%	21,00%
2023	645.615.834,26	33.531.365,15	643.396.837,07	10,30%	27,50%
2024	643.396.837,07	34.034.335,62	640.567.248,05	10,30%	27,71%
2025	640.567.248,05	34.544.850,66	637.089.908,92	10,30%	27,92%
2026	637.089.908,92	35.063.023,42	632.925.746,08	10,30%	28,13%
2027	632.925.746,08	35.588.968,77	628.033.676,00	10,30%	28,34%
2028	628.033.676,00	36.122.803,30	622.370.505,98	10,30%	28,55%
2029	622.370.505,98	36.664.645,35	615.890.830,17	10,30%	28,76%
2030	615.890.830,17	37.214.615,03	608.546.920,41	10,30%	28,97%
2031	608.546.920,41	37.772.834,26	600.288.611,79	10,30%	29,18%
2032	600.288.611,79	38.339.426,77	591.063.182,69	10,30%	29,39%
2033	591.063.182,69	38.914.518,17	580.815.228,88	10,30%	29,61%
2034	580.815.228,88	39.498.235,94	569.486.531,54	10,30%	29,82%
2035	569.486.531,54	40.090.709,48	557.015.918,84	10,30%	30,03%
2036	557.015.918,84	40.692.070,13	543.339.120,78	10,30%	30,03%
2037	543.339.120,78	41.302.451,18	528.388.616,96	10,30%	30,03%
2038	528.388.616,96	41.921.987,94	512.093.476,93	10,30%	30,03%
2039	512.093.476,93	42.550.817,76	494.379.192,80	10,30%	30,03%
2040	494.379.192,80	43.189.080,03	475.167.503,62	10,30%	30,03%
2041	475.167.503,62	43.836.916,23	454.376.211,32	10,30%	30,03%
2042	454.376.211,32	44.494.469,97	431.918.987,59	10,30%	30,03%
2043	431.918.987,59	45.161.887,02	407.705.171,47	10,30%	30,03%
2044	407.705.171,47	45.839.315,33	381.639.556,95	10,30%	30,03%
2045	381.639.556,95	46.526.905,06	353.622.170,41	10,30%	30,03%
2046	353.622.170,41	47.224.808,64	323.548.037,04	10,30%	30,03%
2047	323.548.037,04	47.933.180,76	291.306.936,07	10,30%	30,03%
2048	291.306.936,07	48.652.178,48	256.783.143,99	10,30%	30,03%

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R$)	PAGAMENTO (R$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R$)	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR VIGENTE
2049	256.783.143,99	49.381.961,15	219.855.165,32	10,30%	30,03%
2050	219.855.165,32	50.122.690,57	180.395.450,27	10,30%	30,03%
2051	180.395.450,27	50.874.530,93	138.270.098,68	10,30%	30,03%
2052	138.270.098,68	51.637.648,89	93.338.549,57	10,30%	30,03%
2053	93.338.549,57	52.412.213,63	45.453.255,60	10,30%	30,03%
2054	45.453.255,60	53.198.396,83	0,00	10,30%	30,03%

Sendo o que tínhamos.

Thiago Fernandes
Atuário MIBA 100.002

BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL
Telefax: (31) 3466-3552 – site: www.gruportmbrasilis.com.br